



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.**

I - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – “**PREFEITURA MUNICIPAL HERVAL D'OESTE**” - inscrita no CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38, torna público aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022**, na Modalidade **Concorrência para Obras de Engenharia nº 001/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei 8.666/1993 e demais legislação vigente e as condições deste edital, o qual poderá ser adquirido no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Nereu Ramos, nº 389, - Centro - Herval d' Oeste/SC, CEP 89610-000, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira, bem como no site do município, sem custo adicional - www.hervaldoeste.sc.gov.br - no link licitações.

1.2 - Qualquer Informação sobre esta licitação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no endereço e horário acima citados, ou pelo telefone **(49) 3554-0922** - ramal 207, ou através do e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e contratos@hervaldoeste.sc.gov.br.

1.3 Para os editais a serem retirados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, será cobrado o valor da Taxa de Expediente em vigor no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais). O recolhimento deverá ser efetuado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo setor de tributação.

1.3 - A documentação de habilitação e das propostas de preços deverão ser entregues no Centro Administrativo Municipal até às **09h00min horas do dia 14 de novembro de 2022**; iniciando-se a Sessão Pública às **09h10min horas** do mesmo dia e no mesmo local e endereço mencionados no item 1.1.

II - SUPORTE LEGAL

2.1 - A presente Licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação pertinente à matéria, bem como foi devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de Herval d' Oeste.

III - OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS DE POÇOS DE VISITA E BOCAS DE LOBO; EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, conforme memoriais descritivos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro e projetos em anexo, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

3.2 - O **PREÇO MÁXIMO POR LOTE** admitido pela Administração Municipal de Herval d'Oeste para o referido objeto, referente a todos os serviços estipulados no item 3.1, bem como nos cronogramas constantes dos Anexos deste Edital será de:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO DO LOTE (R\$)
01	Execução de Levantamentos de Poços de Visita; incluindo fornecimento de Material e Mão de Obra.	12 (doze) meses.	R\$ 80.000,00	R\$ 280.000,00
	Execução de Bocas de Lobo; incluindo fornecimento de Material e Mão de Obra.	12 (doze) meses.	R\$ 200.000,00	

3.3 - Para realizarem os serviços ora licitados, as Licitantes deverão considerar as especificações e demais detalhes contidos no memorial descritivo e especificações técnicas e projetos da obra de pavimentação o qual se encontra no **Anexo IV – CD ROM**.

3.4 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no sistema CONFEA/CREA, na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

3.5 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

3.6 - A Administração Municipal de Herval d'Oeste não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada, a título de prestação de serviços de engenharia para a elaboração dos referidos projetos ou qualquer outro que venha a ser cobrado.

3.7 - O prazo para execução das atividades será de **12 (doze) meses**, a contar da plena vigência do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado, desde que haja requerimento fundamentado da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para possibilitar justificativa da prorrogação, respeitadas as disposições legais e as constantes deste edital e de seus anexos, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da Licitação empresas devidamente registradas e em situação Regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na forma da Lei nº 5.194/66 e das Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

4.2 - As Licitantes deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame, não sendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste, em nenhuma hipótese responsável por tais valores.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.

4.5 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR da presente licitação empresas:

- a) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- b) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública federal estadual e/ou municipal, de quaisquer dos poderes ou que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a(s) mesma(s), desde que o ato tenha sido publicado no diário oficial, pelo órgão que o praticou;
- c) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo);
- d) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outra licitante;
- g) Empresa ou entidade vinculada ao município de Herval d'Oeste;
- h) Empresa da qual faça parte da sociedade servidor público municipal, estadual e/ou federal;
- i) Estrangeiras que não funcionem no país;
- j) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

4.6 - SERÁ ADMITIDA a participação de empresas em consórcio desde que obedecidos os seguintes critérios:

- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante a Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- b) Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da Documentação de Habilitação Jurídica, Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, admitindo-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- c) Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados sob consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato, até o seu recebimento definitivo por parte da Contratante;

4.6.1 - O consórcio licitante SE VENCEDOR, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato com a Contratante, a sua constituição e registro, nos termos do compromisso referido na alínea 4.6, a, deste item;

4.7 - Cada empresa ou consórcio, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderão apresentar 1 (uma) proposta Individual para esta licitação.

V - DA REPRESENTAÇÃO

5.1 - No ato da abertura da licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, **desde que o seu Contrato Social/Termo de Compromisso assim o permita.**

5.2 - A Licitante, no momento da abertura da sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto à Comissão de Licitação, que consiste em:

- a) Comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a Representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame **(Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I)**;
- b) Apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão **(original ou fotocópia autenticada)**;
- c) Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo XII se for** o caso.

5.2.1 - Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando que ele apresente devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

5.2.2 - Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

5.2.2.1 - De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio do Contrato Social não importa em autorização**.

5.2.2.2 - No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

5.2.2.3 - **Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores**. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

5.2.3 - No caso de microempresa/empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo XII**, bem como da Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual, emitida em período não superior a 60 dias.

5.3 - Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original) e declaração para microempresa/empresa de pequeno porte, Certidão Simplificada expedida pela junta comercial estadual – se for o caso], deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e de propostas e serão juntados ao processo licitatório.

5.4 - A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

5.5 - Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

5.6 - Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.7 - Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.8 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo a documentação de habilitação.

5.9 - Nos casos em que a Licitante não mandar um representante legal para a abertura dos envelopes, deverá mandar junto ao ENVELOPE "01" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, se for o caso, **Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte** conforme modelo constante do **Anexo XII** e a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Estadual.

VI – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

6.1 - Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Decreto nº 6.204/2007.

6.2 - Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, **em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento ou para a habilitação, conforme o caso, e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo XII.**

6.3 - Desta feita, conforme explanam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o art. 5º do Decreto nº 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta.

6.4 - Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.4.1 - A Licitante ME/EPP que tiver a possibilidade de exercer o direito acima, deverá apresentar nova proposta de preço, redefinindo para tanto a planilha respectiva, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) minutos, a contar da convocação pelo Presidente da Comissão de Licitação. Tal convocação se dará por registro em ata ou, se a Licitante não tiver representante credenciado, tal prazo começará a fluir a partir do contato telefônico do Presidente da Comissão de Licitação.

6.5 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 6.4, em decorrência do não oferecimento de nova proposta ou da sua desclassificação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

6.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.1 - Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicada o objeto do certame.

6.7 - Na hipótese da não contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8 - O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.9 - O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará após a classificação das propostas no certame

VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo, os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, em invólucros distintos e separados, todos fechados com cola e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados, em sua parte externa e frontal, e de acordo com o seu respectivo conteúdo, com os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOME DO PROPONENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE - SC
NOME DO PROPONENTE

7.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Licitante, ou seu procurador, e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, autenticada por servidor público da Administração Municipal de Herval d'Oeste [devendo ser solicitado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência da data de abertura da licitação] ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

7.3 - As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente, ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverão ser datadas e assinadas na última página, ao término de cada componente, e rubricadas nas demais.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta Licitação.

VIII – HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o **ENVELOPE “01”** contendo a seguinte documentação e, preferencialmente, nesta mesma ordem:

8.1.1 - Para habilitação nesta Concorrência, a empresa interessada deverá apresentar no Envelope “1” os documentos abaixo elencados em plena validade.

8.1.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Prova de Registro Comercial, na Junta Comercial ou órgão competente no caso de empresa individual, acompanhada de cédula de identidade;
- b) Prova de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e dívida ativa da união. (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011 em Vigência).

8.1.2 - A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC emitido pelo Município de Herval d’ Oeste com validade para o exercício de em curso, devidamente atualizado, substituirá a documentação de habilitação relativa à: habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.2.1 - Qualquer documento indispensável para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido até a data apresentação dos envelopes deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.1.

8.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.1.2.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem, com a indicação do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) (*no mínimo um Engenheiro Civil como responsável técnico pela empresa*), dentro de seu prazo de validade;

b) Comprovação através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, - CAT(s) COM REGISTRO DE ATESTADO – ATIVIDADE CONCLUÍDA para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados, declaração ou documento similar, fornecidos por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, devidamente registradas no CREA de jurisdição da emissão do Atestado.

b.1) Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemplem, no mínimo, **a execução de obras, com as características do objeto.**

b.2) Poderão ser apresentadas tantas CAT's quanto necessárias para a comprovação total do item acima, sendo vedada, entretanto, a somatória de CAT's para esta obra. Com exceção, no caso de empresas reunidas em consórcio, sendo admitido o somatório, na proporção da participação, nos termos do art. 33, III da Lei nº 8.666/93.

8.1.2.2 - INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO PESSOAL TÉCNICO, DO APARELHAMENTO ADEQUADO E DISPONÍVEL PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

a) Indicar detalhadamente as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.1.2.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

8.1.2.3.1 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de 1 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Civil). Este Profissional será o responsável técnico pelos serviços, o qual deverá estar devidamente reconhecido pela entidade competente, e registrado no órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das maneiras abaixo:

- a) Se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa);
- b) Se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa;
- c) Se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA);

OBS.: *Será exigida a permanência, na obra, deste profissional, indicado pela empresa, o qual será o Preposto da Obra.*

8.1.2.3.2 - Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de origem ou visto no CREA/SC, dentro de seus prazos de validade.

8.1.2.3.3 - Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT'(s) COM REGISTRO DE ATESTADO – ATIVIDADE CONCLUÍDA do profissional indicado da empresa, dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços relacionados neste Edital.

- Poderão ser apresentadas tantas CAT's quanto necessárias para a comprovação total do item acima, sendo vedada, entretanto, a somatória de CAT's para esta obra. Com exceção no caso de empresas reunidas em consórcio sendo admitido o somatório conforme artigo 33 inciso III da Lei nº 8.666/93

- Entende-se por compatível em características e quantidades, para este fim, a apresentação de atestados que contemplem, no mínimo, **a execução de obras, com as características do objeto.**

8.1.3.4 - **Declaração, conforme Anexo III, composta por:**

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que indicará para o trabalho um Profissional, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome, a qualificação profissional e o número da inscrição junto ao CREA;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá dos equipamentos necessários e em número suficiente à execução do trabalho;

- Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que examinou cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos, e compreendeu todas suas disposições, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

- Declaração emitida pela licitante e assinada pelo Representante Legal atestando que a empresa não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

- Declaração firmada pela Licitante atestando que a licitação atendeu as formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação.

8.1.3.5 - Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido ao Engenheiro Civil, Responsável Técnico da licitante interessada, registrado como tal no CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas, expedido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação do Município de Herval d' Oeste. Caso o licitante não efetue visita técnica ao local da obra, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento dos locais e peculiaridades da obra.

8.1.4 - **Qualificação Econômico-financeira – A Licitante deverá apresentar:**

8.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

8.1.4.1.1 - No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

8.1.4.2 - Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (**documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa**) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada, conforme modelo constante do **Anexo XI**.

8.1.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento

a.1) A boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores do que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.2) a empresa que apresentar um resultado igual ou menor que um (≤ 1), em qualquer dos índices acima demonstrados, será considerada inabilitada;

a.3) a empresa deverá apresentar memória de cálculo dos índices descritos no item “a.1” precedente, assinada pelo seu representante legal e pelo contador;

8.1.4.3.1 - Por “Balanco Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea “a”), considere-se o seguinte: no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no “Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.4.3.2 - As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo de entrega junto à receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.4.3.3 - Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimativo do lote cotado; devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.1.4.3.4 – As proponentes recém constituídas deverão obrigatoriamente apresentar o Balanço de Abertura.

8.1.5 - A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

8.1.5.1 - Declaração de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como de que está ciente que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, nos moldes do **Anexo V**.

8.1.5.2 - Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, nos moldes do **Anexo VI**.

8.1.5.3 - Declaração de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Nos moldes do **Anexo VII**.

8.1.6 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1.6.1 - A proponente a qual fora adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar na Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste, a título de garantia de execução o recolhimento de **1% (um por cento)** do valor da proposta em alguma das seguintes modalidades:

- a) Moeda corrente do país;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

8.1.6.2 - Para cumprimento do item 8.1.6 a empresa licitante deverá apresentar declaração indicando em qual das modalidades efetuará a garantia de execução, caso seja vencedora do certame.

8.1.6.3 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia de execução, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o Município de Herval d' Oeste/SC.

8.6.1.4 - Quando a garantia for prestada em seguro garantia ou fiança bancária deverá se dar entrada da mesma no Protocolo da Prefeitura Municipal de Herval d' Oeste mediante carta.

8.6.1.5 - Quando a garantia for em moeda corrente do país, a mesma deverá se dar mediante depósito em conta bancária.

8.6.1.6 - A garantia de execução somente será levantada após a emissão do Termo de Recebimento definitivo da Obra. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a garantia de execução, que será apropriada pelo MUNICÍPIO.

8.2 - Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1 - Em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- c) Os atestados de capacidade técnica e as certidões de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

8.3.2 - Datados dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

8.4 - Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelos membros da Comissão de Licitação. Os membros da Comissão de Licitação reservam-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiverem dúvida e julgarem necessário.

8.5 - A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão de Licitação em erro de julgamento.

8.6 - É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

8.7 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP somente será exigida para efeito da assinatura do Contrato.

8.7.1 - As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. **A documentação relativa à regularidade fiscal deverá ser apresentada quando do requerimento para o Cadastro no CRC.**

8.7.2 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o **vencedor sob condição** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.3 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

8.7.3.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos (02) dois dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.8 - Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A **PROPOSTA**, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda ser elaborada de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial neste Capítulo e no **Anexo IX**, e conter expressamente:

9.1.1 - Nome da Licitante, endereço, números do CNPJ, Número da agência bancária e conta corrente, e nome do banco e praça de pagamento;

9.1.2 - **PREÇO POR LOTE do objeto**, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, respeitar os preços unitários, os quais **NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AO VALOR ORÇADO**, respeitado o preço global máximo e a **planilha** constante do **Anexo IV** e incluindo-se todos os custos unitários e totais formadores deste, discriminando-os individualmente por item os valores referente a mão de obra e materiais;

9.1.3 - Declaração expressa de que o **prazo de execução do serviço** será de **12 (doze) meses**, corridos, a contar da assinatura da ordem de serviço;

9.1.4 - Declaração expressa de que o **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no presente certame;

9.1.5 - Declaração expressa de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos projetos para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação e que concorda com as mesmas;

9.1.6 - Declaração expressa de que iniciará a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço.

9.2 - Caso os prazos e demais condições estabelecidas nesta Licitação não estejam expressamente indicadas na proposta, entender-se-á, para efeitos de julgamento, que os mesmos foram aceitos.

9.3 - O serviço a ser executado deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas dos Projetos e Memorial Descritivo respectivo. Nesse particular, não serão consideradas pela Administração Municipal de Herval d'Oeste quaisquer alegações que a Contratada venha a fazer relativamente às dificuldades não previstas por esta na elaboração de sua proposta. Assim, entende-se que a Licitante, no decorrer da Licitação e antes de firmar o Contrato, examinou cuidadosamente os seus documentos e compreendeu todas as suas disposições, que efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução do serviço e que formulou para si própria uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento do Contrato, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

9.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do lote, prevalecerá o primeiro. Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o valor expresso em algarismo, prevalecerá o por extenso.

9.5 - Não serão consideradas propostas com alternativas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços baseados nas ofertas das demais licitantes.

9.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo, ou qualquer outra condição ofertada.

9.7 - A proposta deverá ainda contemplar a composição do BDI e das Leis Sociais, tendo como referência o percentual de 26,85% (vinte e seis vírgula oitenta e cinco por cento), conforme modelo apresentado no **ANEXO X** – o qual poderá ser adequado pela licitante. Seguindo as recomendações do Acórdão TCU 325/2007.

X. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

10.1 - Da Habilitação.

10.1.1 - Inicialmente, após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL juntamente com a Comissão Especial declarar aberta a sessão, a CPL, juntamente com a Comissão Especial procederá ao credenciamento dos representantes das Licitantes presentes, com base na documentação exigida neste Edital, credenciando-os para acompanhar o Procedimento Licitatório.

10.1.2 - Logo após serão abertos os **ENVELOPES "01" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, devendo-se consignar em Ata todos os eventos ocorridos na sessão.

10.1.3 - Em seguida, submeterá aos representantes credenciados das Licitantes presentes toda documentação para apreciação e rubrica.

10.1.4 - Verificada a documentação de todos os participantes, a Comissão se pronunciará sobre o resultado da Habilitação e, havendo renúncia expressa de todos os participantes ao prazo recursal, passará à fase de abertura das propostas, ou, caso julgue conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar os documentos e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.1.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as Propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a Habilitação.

10.1.6 - Após o término do período recursal ou não havendo recurso, ou após o seu julgamento, serão devolvidas as respectivas Propostas, constantes dos **ENVELOPES "02"**, às Licitantes inabilitadas. Caso não sejam retirados no prazo de até (15) quinze dias da data de homologação do resultado do certame, os envelopes serão inutilizados.

10.1.7 - Para fins de contagem de prazo recursal, será de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Da Abertura da Proposta.

10.2.1 - A Comissão procederá à abertura do **ENVELOPE "02" (PROPOSTAS DE PREÇOS)** das Licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, desde que tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.2.2 - As dúvidas quanto às Propostas que surjam durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão, por este resolvida na presença dos representantes credenciados das Licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

10.2.3 - Todos os documentos componentes das Propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão, encerrando-se a sessão com a emissão da respectiva Ata, a ser assinada por todos os presentes.

10.2.4 - A Comissão de Licitação, se entender conveniente, suspenderá a reunião pelo prazo necessário, para analisar as propostas e proceder ao julgamento, podendo ocorrer no mesmo dia ou em nova data e horário, os quais serão informados às Licitantes através de publicação na página do Município na internet e através de correio eletrônico (e-mail).

10.2.5 - Após o julgamento e classificação das propostas, serão aplicadas as regras contidas no Capítulo VI do presente Edital.

10.2.6 - O não comparecimento de qualquer das Licitantes à reunião não impedirá que esta se realize.

XI - DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das Propostas será objetivo e de conformidade com o tipo de Licitação especificado no inciso I do §1º do artigo 45, e os critérios previstos no artigo 44, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, levando-se em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que este atenda às especificações e às condições estabelecidas neste Edital.

11.2 - Dentre as Propostas das Licitantes consideradas habilitadas, serão classificadas as Propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, que não poderão ser superiores aos valores do quadro abaixo considerando - se vencedora a Licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as regras do Capítulo VI deste Edital.

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO DO LOTE (R\$)
01	Execução de Levantamentos de Poços de Visita; incluindo fornecimento de Material e Mão de Obra.	12 (doze) meses.	R\$ 80.000,00	R\$ 280.000,00
	Execução de Bocas de Lobo; incluindo fornecimento de Material e Mão de Obra.	12 (doze) meses.	R\$ 200.000,00	

11.3 - Serão consideradas inexequíveis as Propostas das Licitantes que se amoldem ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48, e seus incisos, da Lei n.º 8.666/93, e que após requerimento do Presidente da Comissão de Licitação não tenham a sua exequibilidade devidamente comprovada.

11.4 - Em caso de empate, far-se-á o sorteio previsto no § 2º do artigo 45 da referida Lei, independentemente da presença de Licitantes ou seus prepostos, após convocados, podendo ocorrer na mesma Sessão de julgamento das propostas, observadas as condições do Capítulo VI deste Edital.

11.5 - Serão desclassificadas:

- a) As Propostas que não atendam às exigências do Edital;
- b) As Propostas que imponham condições estranhas ao Edital;
- c) As Propostas que ultrapassem os valores máximos fixados neste Edital;
- d) As Propostas consideradas inexequíveis.

11.6 - A Comissão poderá solicitar, em qualquer fase da Licitação, esclarecimentos e informações adicionais a qualquer Licitante, mas a oferta não poderá ser modificada, salvo na hipótese do **Capítulo VI** deste Edital.

11.7 - Fica ressalvado a Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC o direito de rejeitar todas as Propostas ou, ainda, revogar ou anular a Licitação, em conformidade com a Legislação pertinente.

11.8 - Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novas Propostas escoimadas das causas da desclassificação.

XII – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

12.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação é obrigatória:

- a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) No Mural Público;
- c) No Diário Oficial dos Municípios;

- d) No site do Município;
- e) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas Licitantes, em especial através de correspondências eletrônicas (e-mails).

XIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - A Administração Municipal de Herval d'Oeste dirimirá as dúvidas eventualmente suscitadas pelo Edital e seus Anexos, desde que arguidas por escrito, na forma de impugnação e dirigidas à Comissão de Licitação da Administração Municipal de Herval d'Oeste, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, fone (49) 3554-0922, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data limite fixada para a entrega da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.2 - As respostas e as informações adicionais que se façam necessárias serão encaminhadas às Licitantes, na forma de Adendos Esclarecedores ou Modificadores, até 03 (três) dias úteis antes da data limite fixada para a apresentação da Documentação para Habilitação e das Propostas.

13.3 - No caso de emissão de Adendo Modificador, por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, que afete a elaboração da Proposta, o Aviso do Edital será republicado e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas será adiado.

13.4 - A não arguição de dúvidas por parte das Licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus Anexos foram considerados suficientes.

13.5 - Os recursos interpostos pelas Licitantes, nas decisões proferidas pela Comissão de Licitação, referentes ao processamento da Licitação, somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n.º 8.666/93, devidamente protocolados junto a Administração Municipal de Herval d'Oeste, dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação.

13.6 - Todas as Licitantes habilitadas/classificadas serão informadas dos recursos e terão o prazo legal para apresentar impugnação. Uma vez com todas as informações em mãos, a Comissão de Licitação dará seu provimento e o submeterá para homologação, ou não, da Autoridade Superior.

13.7 - Os recursos manifestamente protelatórios não serão considerados pela autoridade superior.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 - Decorrido o prazo para recebimento dos recursos e julgados os que foram interpostos, o processo será encaminhado a Autoridade Competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para fins de adjudicação e homologação do objeto desta Licitação.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Administração Municipal de Herval d'Oeste e a Licitante vencedora, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O Contrato será lavrado na forma da minuta anexada a este Edital, constante do **Anexo VIII**.

15.3 - Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e as propostas apresentadas pela Licitante vencedora.

15.4 - A Administração Municipal de Herval d'Oeste exercerá, através da Fiscalização de Obras, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização, não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante da Administração Municipal de Herval d'Oeste ou terceiros.

15.5 - A Administração Municipal de Herval d'Oeste, através da Fiscalização, reserva-se o direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante fiscalização dos serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

15.6 - A Contratada obriga-se a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficientemente, com total atendimento à legislação vigente.

15.7 - A Contratada obriga-se a responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, a Administração Municipal de Herval d'Oeste e/ou a terceiros.

15.8 - A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Licitação.

15.9 - A Contratada será responsável pelo controle de qualidade dos serviços executados, materiais e equipamentos empregados, os quais deverão sempre se embasar na legislação vigente e normas oficiais, podendo a Administração Municipal de Herval d'Oeste realizar verificações extraordinárias sempre que julgue necessário. Na hipótese de serem encontradas irregularidades, a Contratada deverá substituir e/ou refazer aquilo que foi julgado, pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, em desacordo com o exigível.

15.10 - Reserva-se ainda, a Administração Municipal de Herval d'Oeste, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para a Administração, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a Contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados até a paralisação.

15.11 - A tolerância por parte da Administração Municipal de Herval d'Oeste, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela Contratada das obrigações legais e contratuais, assim como as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

15.12 - A Licitante vencedora compromete-se a assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, através do Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

15.13 - Caso a Licitante vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante vencedora, inclusive quanto aos preços.

15.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15.15 - Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

15.15.1 - Enviar representante legal ao Departamento de Administração, na Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, CEP 89610-000, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele façam parte integrante;

15.15.2 - No caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data do Aviso de Recebimento (AR);

15.15.3 - A convocada deverá, até a data da assinatura do Contrato, providenciar o número da conta corrente bancária, número da agência bancária e denominação da respectiva instituição financeira, para pagamento dos serviços licitados.

15.16 - O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura da Ordem de Serviço/Contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos junto ao INSS, bem como a matrícula da obra junto ao INSS (matrícula CEI).

15.17 - A Efetivação da Contratação para realização do referido objeto, está vinculada ao repasse de recursos do Governo Federal através do Ministério das Cidades/CAIXA.

XVI- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

16.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de mora ou inadimplemento de obrigações, a Licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do Contrato, somando-se, ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pela Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.2.1 - Entende-se, ainda, por inexecução parcial, a omissão, imperícia e a negligência da Licitante vencedora na execução do objeto contratado, sujeitando a mesma à multa prevista no *caput*.

16.2.2 - A Licitante vencedora deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o Departamento Financeiro da Administração Municipal de Herval d'Oeste, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

16.2.3 - A Administração Municipal de Herval d'Oeste cumulativamente poderá:

- a) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela Licitante vencedora, a obrigação a que esta, tiver dado causa;
- b) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à Licitante vencedora;
- c) Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- d) Declarar a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Herval d'Oeste, de acordo com o disposto no Inciso III, art. 87 da Lei nº 8666/93;
- e) Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei nº 8666/1993.

16.2.4 - Constituem motivo para rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal de Herval d'Oeste a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal de Herval d'Oeste;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, aqui não admitidas;
- g) O desatendimento às determinações regulares do representante da Administração Municipal de Herval d'Oeste designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.3 - A rescisão de que trata o item 16.2 acarreta, sem prejuízo das sanções já previstas neste instrumento a assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.4 - No caso de reincidência no descumprimento de obrigação, a Administração Municipal de Herval d'Oeste poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 16.2 e/ou rescindir o Contrato.

16.5 - As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a Licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a Administração Municipal de Herval d'Oeste.

16.6 - Outras multas encontram-se previstas na minuta contratual ora anexada.

16.7 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.8 - Para efeitos de penalidades, serão adotados os procedimentos administrativos em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.883/2011.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

- a) Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;
- b) Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- c) De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;
- d) Os quantitativos dos serviços relacionados nos Orçamentos que compõem os Anexos deste Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

- e) As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Engenheiro Fiscal do Município de Herval d' Oeste;
- f) Os serviços serão aferidos mensalmente com medição no último dia útil de cada mês.

17.2 - No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:

- a) Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período;
- b) GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;
- c) GPS, vinculadas à matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma;
- d) CND da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da Contratante, com respectivo desconto no pagamento;
- e) Declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

17.3 - Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

17.4 - O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

17.5 - Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO

18.1 - O preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - Por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...).

18.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o prazo de vigência da proposta, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de

junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

XIX - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

XX – RECURSOS FINANCEIROS e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1 - Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais;

20.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022, LOA nº 3.540/2021 de 10/12/2021, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas.

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: Pavimentação e manutenção de Vias Urbanas e Rurais e Construção de Obras Complementares.

Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0024.1035.4.4.90.00.00

Função Programática: 08.002.26.782.0024.1035.4.4.90.00.00

Reduzido: 131.

XXI - DAS RESPONSABILIDADES.

21.1 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

21.1.1 - Executar os serviços, sob o regime de empreitada de preço por lote, obedecendo fielmente aos projetos, memorial descritivo, planilhas e especificações;

21.1.2 - Obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra;

21.1.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

21.1.4 - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

21.1.5 - Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.6 - Providenciar, as suas custas, o fornecimento da placa de identificação da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;

21.1.7 - Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato;

21.1.8 - A contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra de forma discriminada e ART's complementares, bem como as licenças necessárias junto aos órgãos competentes;

21.1.9 - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso de engenheiro da contratante;

21.1.10 - Designar em caráter permanente profissional para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do Município, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos;

21.1.11 - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, Termo de Referência e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

21.1.12 - Providenciar, as suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente Edital e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

21.1.13 - Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município de Herval d' Oeste;

21.1.14 - Apresentar ensaios (corpo de prova) das ruas executadas com identificação das mesmas nos ensaios apresentados, se devidamente lhe forem exigidos;

21.1.15 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as build" (*como construído*), isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizeram necessárias durante o decorrer da obra ou do serviço, inclusive aquelas relativas à locação;

21.1.16 - Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;

21.1.17 - Responder pela solidez e segurança de toda obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo nº 618 do Código Civil;

21.1.18 - Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária

21.1.19 - Encaminhar relatório/diário de obra com os registros da execução da obra ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas na Secretaria de Planejamento e Coordenação, a cada medição para que o mesmo seja juntado ao Processo em curso até a finalização da mesma.

21.1.20 - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21.1.21 - Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

21.1.22 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

21.1.23 - A contratada NÃO PODERÁ subcontratar os serviços a ela adjudicados.

21.1.24 - A contratada deverá apresentar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, de acordo com as instruções normativas n. 03/2005 e 118/2005 do INSS atualizadas, quando da assinatura do contrato.

21.2 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO.

21.2.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Obra, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

21.2.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital;

21.2.3 - Comunicar à Contratada, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

XXII - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

22.1 - O prazo para conclusão da obra será de até **12 (doze) meses**, após a publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma da Lei;

22.2 - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada., obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas conforme disposto no **Memorial Descritivo**;

22.3 - A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade;

22.4 - A Ordem de serviço para início da obra somente será emitida após análise do resultado da licitação e autorização pela Autoridade Competente;

XXIII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos Termos do artigo nº 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada;

23.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade;

23.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da Fiscalização.

XXIV - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

24.1 - A fiscalização da execução da obra será realizada pela municipalidade através do Departamento competente, ao qual caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de fatura, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

24.2 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

24.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta municipalidade o que não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

24.4 - O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados a execução da obra será o diário de obras.

24.5 - Concluído os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o termo de recebimento provisório, em até 15 (quinze) dias da Comunicação escrita da Contratada.

24.6 - Apresentar no final da obra Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a Tributos Federais e às Dividas Ativas da União da Matrícula CEI da obra executada.

24.7 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado termo de recebimento definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

24.8 - Decorridos até 90 (noventa) dias do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceites pelo Fiscal de vistoria e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativo ao período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente às obras objeto deste edital, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

24.9 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e anexos. A não observância dessas condições poderá implicar na não aceitação dos serviços, sem que caiba à Contratada inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Administração Municipal de Herval d'Oeste por qualquer indenização.

25.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

25.4 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5 - Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa na prestação de serviços do objeto desta Licitação por parte da Licitante, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei e no Contrato.

25.6 - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, no dia previsto para a Abertura dos Envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário, salvo manifestação do Presidente da Comissão de Licitação em sentido contrário.

25.7 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

25.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

25.9 - Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela Administração Municipal de Herval d'Oeste e sua Comissão de Licitação às Licitantes.

25.10 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, nos regulamentos que venham a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

25.11 - Somente a Comissão de Licitação está autorizada a prestar todo o esclarecimento e informação complementar, que se faça necessário, para que a Licitante possa elaborar suas propostas.

25.12 - Fica a exclusivo critério da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para o caso de atrasos provocados pelo cumprimento dos prazos recursais, administrativos ou judiciais, a solicitação junto às empresas licitantes da prorrogação dos prazos de validade das Propostas de Preços, das garantias de propostas ou outras que se entenda ser necessário para o bom andamento do certame e manutenção da segurança da Administração.

25.13 - A Administração Municipal de Herval d'Oeste recomenda às Licitantes que, ao montar seus documentos referentes à fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

25.14 - Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital, que a Comissão de Licitação julgue necessárias, serão comunicadas pela Internet através do sítio da Administração Municipal de Herval d'Oeste. Se a modificação afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo legalmente previsto para esta modalidade de Licitação, momento em que será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

25.15 - É de exclusiva responsabilidade da Licitante a verificação diária do site da Administração Municipal de Herval d'Oeste na Internet, com o objetivo de se manter atualizada em relação ao andamento do certame licitatório.

25.16 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação, podendo ser utilizado para isso o modelo constante no **ANEXO XIII**

25.17 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

25.18 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

25.19 - Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval D'Oeste, SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

25.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO II – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (facultativo);

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – PROJETOS; - CD

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ART. 27.;

ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO X – MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

ANEXO XII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XIII – MEMORIAIS DESCRITIVOS

Herval d'Oeste, 10 de outubro de 2022.

MAURO SÉRGIO MARTINI.

Prefeito Municipal.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA.

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

Ref. **Concorrência n.º 001/2022.**

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____ (estado civil) _____ (profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência n.º 001/2022, instaurado pela Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu Sr.(a) _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, _____ (profissão) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no endereço _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Municipalidade supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom andamento do certame, dentre outros: _____ (especificar os demais poderes) _____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.**

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

E-mail:

Obtivemos, através do acesso a página <http://www.hervaldoeste.sc.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

Representante Legal.
Cargo/Função na Empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES.

Ref. **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, instaurado pela Administração Municipal de Herval d'Oeste, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- I. Indicaremos para o trabalho, na qualidade de responsável na gerência de serviços, o Profissional Engenheiro, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC (ou outro CREA – especificar) sob o n.º _____;
- II. Disporemos de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para a execução do trabalho ora licitado;
- III. Disporemos dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do trabalho ora licitado.

Declaramos, ainda, que examinamos cuidadosamente os documentos apresentados, em especial os projetos arquitetônicos, e compreendemos todas as suas disposições, efetuamos todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do custo de execução, bem como formulamos uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de nossa parte não nos isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

Representante Legal.
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

ANEXO IV
PROJETOS – ORÇAMENTO – CRONOGRAMA.
ARQUIVOS.

Os Projetos, o Orçamento Estimativo e o Cronograma Físico-Financeiro, bem como demais documentos pertinentes à estão à disposição gravados em CD, o qual é parte integrante do presente Edital.

O respectivo estará disponível no Setor de Compras e Licitações, sendo que poderá ser adquirido mediante o pagamento **R\$ 50,00** (cinquenta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual deverá ser retirado junto ao Setor de Tributação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

Ref. **Concorrência nº 001/2022.**

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A Licitante abaixo assinada e acima identificada declara, sob as penas da Lei, o que se segue:

- 1- Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 2- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

Representante Legal.
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.**

Ref. **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

A Licitante _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço) _____, em cumprimento ao exigido na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, da Administração Municipal de Herval d'Oeste/SC, declara, sob as penas da Lei, que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

Representante Legal.
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 27,
INC. V DA LEI Nº. 8.666/93**

Ref. **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu Representante legal o Sr., portador da Cédula de Identidade n.ºe CPF n.º, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. acrescido pela Lei n.º9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso)

Xxxxxxxxxxxxxx ,dede 2022.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

**ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022**

No dia ***** compareceram, de um lado a(o) ***** , Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 389, Centro, nesta cidade de Herval D'Oeste/SC representado pelo Sr. **MAURO SERGIO MARTINI**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação ***** na modalidade de **Concorrência Pública**; que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando ***** . Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 3.245/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando.*****

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Participante

Descrição Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-----------------	-----	--------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em

decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia **12 (doze) meses**, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando

a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações

relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta

Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a

cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

3.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

3.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será

publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

3.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão

contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta com o Município de Herval D'Oeste pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

Assinatura da empresa:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL

Ref. **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Conta Corrente: _____; Agência: _____; Banco: _____; Praça de Pagamento: _____.

A Licitante acima indicada propõe para a execução dos serviços constantes do **Processo Licitatório nº 0183/2022, CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, de acordo com as especificações contidas no respectivo Edital e seus Anexos, o **PREÇO GLOBAL DE R\$ _____** (_____),

Nestes valores já incluídos o BDI de ____% e todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da presente licitação, conforme planilha anexa.

DECLARAMOS, ainda:

1. Que o prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**; corridos, a contar da assinatura da competente Ordem de Serviço;
2. Que o prazo de validade da proposta é de _____ (_____), a contar da data da abertura do envelope de Proposta de Preço no referido certame (**Prazo de validade mínimo - 60 (sessenta) dias corridos**);
3. Que a empresa acima qualificada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da Licitação, e que concorda com as mesmas; e
4. Que iniciaremos a prestação do serviço imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

Representante Legal da Empresa

ATENÇÃO: Anexar as planilhas conforme modelo fornecido junto ao ANEXO IV, discriminando individualmente por item os valores referentes a mão de obra e materiais. **COM O SOMATÓRIO INDIVIDUAL E TOTAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

ANEXO X

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS.

LICITANTE:	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	E-MAIL:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.	CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.
OBJETO:	

Item Componente do BDI	Intervalo de Admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia e Risco (R)				
Garantia (R)				
Risco (R)				
Despesas Financeiras (DF)				
Administração Central (AC)				
Lucro (L)				
Tributos (I)				
ISS				
PIS				
COFINS				
BDI – *****%	$Ldi = \left\{ \frac{(1+AC / 100) (1+DF / 100) (1+R / 100) (1+L / 100) - 1}{1 - \left(\frac{I}{100} \right)} \right\} \times 100$			

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo de percentual do BDI recomendada pelo acordo TCU – 325/2007, conforme ilustrado na formula acima.

Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: Este Modelo poderá ser adequado pela licitante desde que não ultrapasse os limites previstos este edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

**ANEXO XI.
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES.**

Ref. **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.**

Licitante: _____
CNPJ n.º: _____
Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0183/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

ANEXO XII.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2022.

Representante Legal.
Cargo/Função na Empresa.

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO XIII – MEMORIAIS DESCRITIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA REDE COLETORA DE ESGOTO PLUVIAL.

OBJETIVO

As especificações técnicas constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA têm por finalidade definir os critérios básicos, principalmente a nível de procedimentos, que deverão ser observados na execução das obras e serviços de regularização de lajes de transição em concreto armado nas Bocas de Lobo (BL) e padronização das grades do sistema de esgotamento pluvial.

1. DA SEGURANÇA E DANOS

1.1 A CONTRATADA deverá observar a legislação brasileira sobre segurança e higiene do trabalho. A CONTRATADA é obrigada a manter os trabalhadores com indumentárias adequadas e que não perturbem ao decoro público e aos bons costumes;

1.2 A CONTRATADA será responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações por que responda, correndo, às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus algum para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar. A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra o risco de acidentes com o próprio pessoal e com terceiros.

1.3 Equipamento de proteção individual – EPI. Os empregados deverão dispor de todos os meios dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual e Portarias do Ministério do Trabalho.

2. TRÂNSITO E SEGURANÇA

2.1 Nas áreas públicas e privadas afetadas pelos serviços, no que diz respeito ao tráfego de veículos e ao de pessoas, deverão ser providenciadas, junto aos órgãos competentes, as respectivas aprovações necessárias, seja para as sinalizações e/ou para o tráfego.

2.2 Após o término das atividades, os equipamentos de sinalização de segurança utilizados devem permanecer no local até que os serviços de recomposição de pavimentação e limpeza tenham sido efetuados.

2.3 Quando houver necessidade de desvio de tráfego para execução das obras, a CONTRATADA fará os contatos necessários com o órgão responsável, sob aprovação e assistência da CONTRATANTE com a devida antecedência.

2.4 Qualquer obra que implique desvio do trânsito ou redução da área de circulação deverá ser executada após prévia aprovação do órgão competente, que deverá ser consultado através de comunicado, onde serão indicadas todas as informações julgadas imprescindíveis ao estudo e à implantação de sinalização preventiva e complementar necessárias ao impedimento ou à circulação no local da obra e nas zonas atingidas por seus efeitos.

2.5 A CONTRATADA tomará todas as providências que julgar necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das valas, assumindo total

responsabilidade nessas ocorrências. A CONTRATANTE se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes.

2.6 A sinalização dos obstáculos será feita em atendimento às normas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito e do órgão municipal competente.

2.7 A fiscalização poderá solicitar a ampliação da sinalização de trânsito já instalada se for julgado que a mesma está deficiente para o volume de serviços em execução ou que possa comprometer a qualidade e segurança dos serviços ora em execução. Durante a noite, os dispositivos de iluminação e alerta devem propiciar a visualização da indicação dos bloqueios realizados.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

A seguir, é realizada a especificação técnica dos materiais cuja responsabilidade de aquisição recai sobre a empresa CONTRATADA.

3.1 CBUQ – Concreto betuminoso usinado a quente:

Concreto betuminoso usinado a quente, composto por agregados graduados e material asfáltico. O CAP 50/70 a ser utilizado deverá atender a especificação técnica da resolução nº 19/2005 da ANP (Agência Nacional do Petróleo, gás e biocombustíveis). A composição da mistura dos agregados (grãos, miúdos e filler) deverá se enquadrar na faixa “c”, da especificação da norma DNIT 031/2006 – ES, conforme tabela abaixo:

Malha da peneira ASTM	Abertura (mm)	Porcentagem passando Faixa C	Tolerâncias
3/4"	19,10	100	± 7%
1/2"	12,70	80-100	± 7%
3/8"	9,50	70-90	± 7%
Nº 04	4,80	44-72	± 5%
Nº 10	2,00	22-50	± 5%
Nº 40	0,42	8-26	± 5%
Nº 80	0,18	4-16	± 3%
Nº 200	0,075	2-10	± 2%

3.1 BRITA GRADUADA SIMPLES (Norma Técnica de referência: DNIT):

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem da rocha sã, devem constituir-se por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres do excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como quaisquer outras substâncias ou contaminações prejudiciais. O material deverá atender às seguintes especificações: Desgaste no ensaio de Abrasão Los Angeles, conforme DNER-ME 035/98 deve ser menor ou igual a 50%; Equivalente de areia do agregado miúdo, conforme DNER-ME 54/97, deve ser maior ou igual a 55%; Índice de Forma, segundo DNER-ME 086/94, deve ser superior a 0,5 e porcentagem de partículas lamelares menor ou igual a 10%; Perda no ensaio de durabilidade, conforme DNER-ME 089/94, em cinco ciclos, deve ser inferior a 20% com sulfato de sódio, e inferior a 30% com sulfato de magnésio.

O projeto da mistura dos agregados deve satisfazer os seguintes requisitos: Curva de composição granulométrica contínua, satisfazendo a uma das faixas do quadro a seguir.

Malha da peneira ASTM	Faixa granulométrica (% passante)				Tolerâncias de faixa de projeto
	A	B	C	D	
2"	100	100	-	-	± 7
1"	-	75-90	100	100	± 7
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	± 7
Nº 04	25-55	30-60	35-65	50-85	± 5
Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	± 2

3.2 TUBO DE CONCRETO DN (variável):

Tubo de concreto armado, conforme NBR 8890 (versão corrigida de 2008), com armadura dupla tipo PA-2, encaixe do tipo macho e fêmea, diâmetro de 400 mm (quatrocentos milímetros), comprimento útil de 1000 mm (mil milímetros) e acabamento interno liso.

4. DA EXECUÇÃO

4.1 Bocas de Lobo (BL)

4.1.1 REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO: em vias em pavimento asfáltico, após a identificação do local do dispositivo, deverão ser executados quatro cortes retos em formato quadrado com dimensões de 1,50 x 1,50m. Estes cortes na pavimentação da via deverão ser executados com disco de corte e equipamento adequado, evitando quaisquer tipos de dano ao pavimento existente excedente ao serviço proposto.

4.1.2 RETIRADA DA LAJE DE CONCRETO: após a realização do corte do pavimento existente, deverá ser realizado a retirada da laje de transição de concreto, com equipamento adequado (retroescavadeira, caminhão com guindaste tipo munck, etc.), sem causar danos a estrutura, a qual será reaproveitada em momento posterior. A estrutura, após retirada, deverá ser acondicionada próximo ao local onde estarão sendo realizados os serviços, com os devidos cuidados de segurança e fora de obstrução a terceiros. Não será permitido em nenhuma hipótese realizar a demolição e/ou quebra da laje de concreto para retirada ou nivelamento da tampa em ferro fundido ao pavimento existente.

4.1.3 REMOÇÃO DO RESÍDUOS ASFÁLTICO E ESCAVAÇÃO MANUAL: inicialmente deverá ser removido os resíduos provenientes da demolição da camada asfáltica após o corte do mesmo e destinado de forma adequada, dos locais das regularizações. Após remoção da laje de transição em concreto, deverá ser realizado escavação manual para conformação do terreno em que receberá a regularização, para posterior assentamento dos tijolos/pavers, recolocação da laje de transição e acabamento final do local. Qualquer excesso de escavação proveniente de erro na escavação, deverá ser preenchido com pedra brita graduada ou outro material de boa qualidade aprovado, previamente pela fiscalização, sem ônus.

4.1.4 ASSENTAMENTO BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL: o assentamento das peças de concreto estrutural deverá ocorrer após a regularização do terreno. As peças deverão ser dispostas de forma retangular, de maneira a realizar a base (apoio) de toda a laje de transição de concreto, conforme as imagens a seguir.

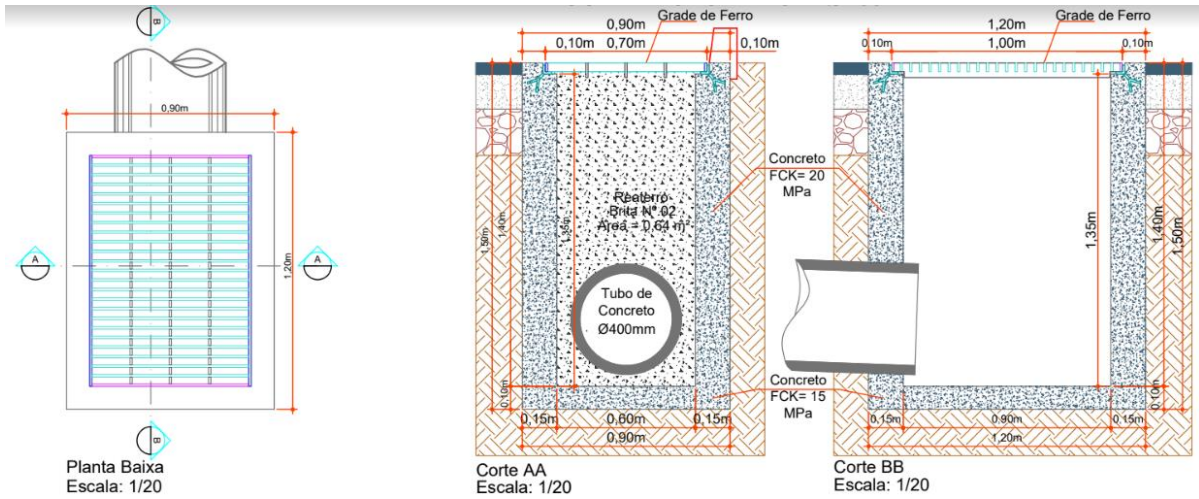


Imagem 01 – Detalhe Genérico Bocas de lobo

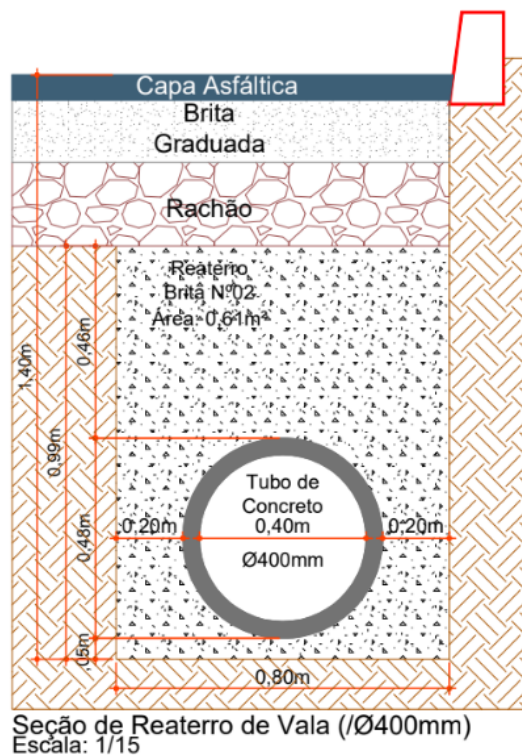


Imagem 02 – Reaterro Vala

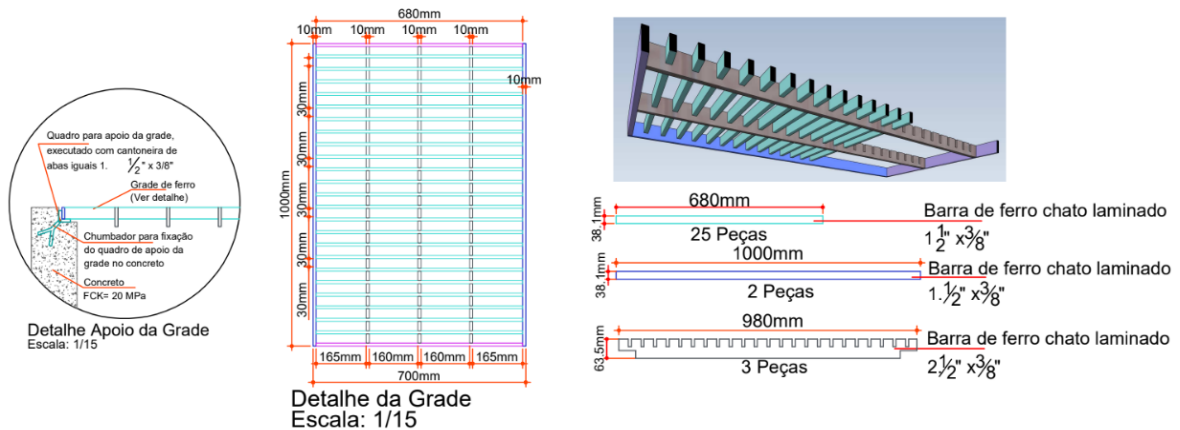


Imagem 03 – Grade Ferro Boca de Lobo

As descrições de “bocas de lobo” no projeto indicam a construção de bocas de lobo novas incluindo desde a abertura do buraco até a fixação da grade metálica.

As bocas de lobo serão executadas em blocos de concreto estrutural, revestidas com concreto de FCK Mínimo 25 Mpa. Sua dimensão interna será de (90x60).

Em sua parte superior, ao nível do pavimento, deverá ser colocada uma grade que terá a finalidade de reter gravetos e lixos, para que não cause entupimento da tubulação. Esta grade deverá ser fabricada nas dimensões conforme o projeto e constituída de aço chato laminado com perfil de 1 1/2”x 3/8”, e 2”x 3/8”, espaçadas conforme projeto, apoiadas em uma cantoneira de ferro, tipo L de 2” x 3/16”.

Na parte inferior será executado concreto magro com uma resistência de 15 Mpa, espessura de 10,00 cm. A resistência Mínima do concreto para as bocas de lobo e caixas de drenagem deverão ser de 25 Mpa.

4.2 REPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA:

Previamente a reposição asfáltica, deverá ser executado o preenchimento da área aberta em torno do da Laje de concreto com brita graduada compactada.

A reposição da pavimentação é encargo da CONTRATADA e será executada de acordo com as normas técnicas vigentes e as determinações da prefeitura do município. Deverá ser executada com concreto betuminoso a quente (CBUQ) sobre camada brita graduada compactada, conforme especificação técnica do Item 3.1, na área em que foi removido inicialmente o pavimento. Para compactação e acabamento da camada, deverá ser utilizado equipamento do tipo placa vibratória compatível com o material, ou equipamento similar adequado.

A empresa executora, deverá considerar um período máximo de 7 (sete) dias para realizar a recomposição do pavimento asfáltico, após a execução dos serviços anteriores. Não será permitido que esse prazo seja estendido, exceto por motivo justificável de força maior, externo aos entes envolvidos.

4.2.1 A empresa CONTRATADA deverá executar, diariamente, a limpeza dos trechos executados. Esta limpeza poderá ser realizada de maneira manual ou mecânica e constituirá na varrição dos detritos de materiais provenientes dos serviços. Ao final da limpeza, a via de trânsito objeto dos serviços, deverá se encontrar isenta de qualquer material granular (brita graduada) ou de materiais que, quando secos, possam gerar poeira.

4.2.2 Durante a execução de todos os serviços, deverá ser previsto a colocação de dispositivo no interior do poço de visita, a fim de evitar que qualquer tipo de resíduo entre na tubulação. Esse dispositivo poderá ser fabricado em madeira, metal ou qualquer outro material que apresente resistência adequada para suportar os resíduos.

4.2.3 Os materiais para reposição de vala (brita graduada) que, temporariamente, forem ser armazenados nos passeios e/ou vias de tráfego deverão ser devidamente isolados por meio de fita zebra ou tela plástica contínua com malha de 5,0 mm.

4.2.4 Todo e qualquer serviço independente de sua natureza, que não esteja previsto nos quantitativos e especificações, mas que seja necessário ao bom desempenho técnico e/ou econômico-financeiro da obra, será estudado pela fiscalização, que executará o projeto, detalhes e especificações e quantitativos previstos.

4.2.5 Após a conclusão dos serviços de regularização da laje de concreto, deverá o local permanecer isolado por no mínimo 3 (três) dias para promover a cura do concreto, a fim de não ocorrer nenhum tipo de recalque no local ou quebra de materiais. O isolamento deverá ser realizado através de sinalização com cones de segurança adequados, evitando passagem de veículos de qualquer porte na parte superior da laje de transição de concreto.